

**CERTIFICADO**

**C E R T I F I C A D O**  
**L O C N° 906**  
**2<sup>a</sup> V i a**

**L I C E N Ç A A M B I E N T A L**

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto nº. 46.953 de 23 de fevereiro de 2016 e do art. 10 do Decreto nº. 44.844 de 25 de junho de 2008, concede à Empresa Brasileira de Bebidas e Alimentos S/A, CNPJ 07.604.556/0026-94, Licença de Operação em Caráter Corretivo, para atividade Fabricação de sucos e fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na Avenida Prefeito Domingos Gomes de Oliveira, S/Nº, Usina Paraíso, Centro, no Município de Astolfo Dutra, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de Nº 01898/2007/005/2015 e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais, em reunião do dia 26/07/2017.

- ( ) Sem condicionantes  
**(X) Com condicionantes**

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

**Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 26/07/2027.**

Ubá, 15 de abril de 2025

**Dorgival da Silva**

Chefe Regional da URA Zona da Mata